

LEI Nº 1.565 / 91

**OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA
MURIAEENSE AO SENHOR SEBASTIÃO FERNANDES
FILHO.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica outorgada a Cidadania Honorária Muriaeense ao Sr. Sebastião Fernandes Filho, natural de Ponte Nova – MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 16 de agosto de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé